

LEI 233/05

“Regulamenta a lei Estadual 4326/04 que trata das exigências nos projetos arquitetônicos e de engenharia para promoção da acessibilidade em favor de deficientes físicos e idosos”.

A Câmara Municipal de Macuco, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O município de Macuco, observando a Lei Estadual nº 4326/2004, quando da realização, execução e implantação de projetos arquitetônicos e de engenharia concernentes a empreendimentos de interesse turístico, de lazer ou de negócios, eventos, feiras, convenções e afins, hotéis, pousadas ou similares, deverá promover ações com a finalidade de adequar os mesmos consoante as normas e especificações de adaptação e acessibilidade, de acordo com a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as determinações da lei 10.098/00 e Decreto Federal 5.296/04, bem como ao manual de orientação para o turismo brasileiro EMBRATUR /87;

Parágrafo único – Os empreendimentos turísticos descritos no caput desta lei serão aqueles descritos no parágrafo único da Lei Estadual 4.326/2004.

Art. 2º - Fica o município autorizado, para as consecuições previstas nesta lei, a firmar convênios com outras esferas do poder público, órgãos e empresas públicas e de economia mista, bem como instituições de crédito, públicas e privadas a fim de obter financiamento para realização dos projetos de acessibilidade previstos no artigo anterior;

Art. 3º - As dotações orçamentárias serão previstas a cada ano conforme planejamento municipal, para os projetos apresentados até o mês de junho, cabendo complementação orçamentária;

Art. 4 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2005.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito

Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcelo Abreu Mansur